

Nº PAT	EA/CNFF/CNPJ	CONTRIBUINTE	ACORDÃO/CRF
518/2018	20.216.317-2	Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A	47/2024-PROCEDENTE
668/2019	20.214.606-5	MEDEIROS E SILVA LTDA.	57/2025-PROCEDENTE EM PARTE

Natal, 30/10/2025.
Marcos Aírton Ramos Xavier
SUBCOORDENADOR-SUFISE

Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CRF DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

1) Protocolo SEI Nº: 187665/2013-1
PAT Nº: 686/2013
Recorrentes: Mylene Gondim Alves e Secretaria de Estado da Fazenda
Recorridos: Ambos
Recurso: EX OFFÍCIO e Voluntário
Advogado: Ubaldo Onésio de Araújo Silva Filho
Autuante: Josue Alves de Oliveira
Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

Sala José Procópio Filgueira Neto, 30 de outubro de 2025
Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Secretária do CRF

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 2554, DE 30 DE Outubro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e pelo art. 4º, XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, na qualidade de representantes titulares e suplentes de seus respectivos setores, para exercerem as funções de gestores e fiscais no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, referente ao Processo SEI nº 06010004.000433/2024-87, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP) e a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN):

GESTORES DO PROCESSO
Sérgio Vieira Pereira, matrícula 208.360-4 - Titular;
Caaliari Lima leite, matrícula nº 208.683-2 – Suplente.

FISCAIS DO PROCESSO
Maria Roberiana Bezerra Ferreira, matrícula nº 169.028-0 – Titular;
Eduardo Henrique Silvestre Xavier Cesar, matrícula nº 222.492-5– Suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Natal, 30 de outubro de 2025
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA-SEI Nº 2557, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso X, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e:
Considerando a necessidade de constituir uma comissão específica responsável pela análise das amostras referentes à contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de pessoas sob a vigilância do Estado, por meio do fornecimento de tornozeleiras eletrônicas, referente ao Pregão Eletrônico 90006/2025, em conformidade com o Termo de Referência, e pela emissão de relatório ou parecer técnico destinado a subsidiar o julgamento das propostas, conforme previsto no Edital, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP/RN), nos autos do processo SEI nº 06010082.001250/2024-56.
Considerando, em específico, a previsão do Edital nº 06/2025, no item 2.16 Procedimentos de Testes:
2.16.1: Será constituída comissão específica para analisar as amostras, à luz do Termo de Referência, e emitir relatório/parecer técnico para subsidiar o julgamento da proposta, de acordo com previsto no Edital.
2.16.2: A referida Comissão será constituída por meio de Portaria expedida pela SEAP/RN e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a comissão específica composta pelos membros RAONI PINHEIRO TAVARES, matrícula n. 222.259-0, ALANE DE MOURA SA, matrícula 222.279-5, EDUARDO R OUTTERDAN DE MEDEIROS, matrícula 216.747-6, ANDRE HEIDER CASTRO NASCIMENTO, matrícula 192.722-1, FILIPE ALBERTO RAMOS REBOUÇAS, matrícula 222.505-0, CLAUDIO ROBERTO SOARES DE MACEDO, matrícula 208.371-0, pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Secretaria de Administração Penitenciária, responsável pela análise das amostras, conforme previsão do edital nº 06/2025 atinente ao Pregão Eletrônico 90006/2025, processo SEI nº 06010082.001250/2024-56.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2558, de 30 de outubro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V , da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, bem como o disposto no processo SEI nº 06010115.000522/2025-57:
R E S O L V E:
Art. 1º. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relaciona-do no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
CRISTILIANA CRUZ DE SOUZA GABRIEL	248335-1	CADEIA PÚBLICA DE CEARÁ MIRIM	GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - GOE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Nata/RN, 30 de Outubro de 2025.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2560 de 30 de outubro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, bem como o disposto no processo SEI nº06010182.000122/2025-48
R E S O L V E:
Art. 1º. Renovar pelo prazo de 60 (sessenta dias) , prorrogáveis por igual período, a remoção do servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
PLACIDO SABOIA RIBEIRO FILHO	222.307-4	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PARNAMIRIM - PEP	ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Nata/RN, 30 Outubro de o de 2025.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Projeto Juventude no Controle – 2025
Edital nº 001/2025
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE, no ato de suas atribuições legais que lhe são de competência, conforme Portaria-SEI nº 63, de 25 de abril de 2025 e ainda em atendimento às disposições do Decreto Estadual nº 33.688, de 12 de junho de 2024, que instituiu o Projeto Juventude no Controle no âmbito do Poder executivo Estadual e com o Regulamento do Projeto, torna público o:

RESULTADO PRELIMINAR

Nº	Escola Participante	Situação	Portuação Obtida por Macrofunção	Portuação Total	
1	Escola Estadual Deputado Jessé Pinto Freire Filho	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anex o único do Edital)	Etapal	1.100,0	4.590,0
			EtapalII	3.490,0	
2	Escola Estadual Stela Wanderley	Classificada	Etapal	1.425,0	5.660,0
			EtapalII	4.235,0	
3	Escola Estadual Padre José Maria Bieziner	Classificada	Etapal	1.500,0	5.787,5
			EtapalII	4.287,5	
4	Escola Estadual Professora Maria Nalva Xavier de Albuquerque	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anex o único do Edital)	Etapal	1.000,0	1.000,0
			EtapalII	0,0	
5	Escola Estadual Professora Maria Queiroz	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anex o único do Edital)	Etapal	0,0	0,0
			EtapalII	0,0	
6	Escola Estadual Lourdes Guilherme	Classificada	Etapal	1.800,0	6.501,0
			EtapalII	4.701,0	
7	Escola Estadual em Tempo Integral Alceu Amoroso Lima	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anex o único do Edital)	Etapal	1.400,0	3.320,5
			EtapalII	1.920,5	
8	Escola Estadual em Tempo Integral Professor Hilton Gurgel de Castro	Classificada	Etapal	1.500,0	5.053,5
			EtapalII	3.553,5	
9	Escola Estadual Santos Dumont	Classificada	Etapal	1.800,0	4.272,5
			EtapalII	2.472,5	
10	Escola Estadual Professora Maria Araújo	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anex o único do Edital)	Etapal	0,0	0,0
			EtapalII	0,0	
11	Escola Estadual Presidente Tancredo Neves	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anex o único do Edital)	Etapal	1.300,0	1.300,0
			EtapalII	0	
12	Escola Estadual Doutor Meiroz Grillo	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anex o único do Edital)	Etapal	500,0	500,0
			EtapalII	0,0	
13	Escola Estadual Delzuite Maria Soares da Costa	Classificada	Etapal	1.000,0	4.226,0
			EtapalII	3.226,0	
14	Escola Isolada Manoel Severiano	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anex o único do Edital)	Etapal	1.100,0	1.570,0
			EtapalII	470,0	
15	Escola Estadual Senador Dinarte Mariz	Classificada	Etapal	1.500,0	4.408,5
			EtapalII	2.908,5	
16	Escola Estadual Amaro Cavalcante	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anex o único do Edital)	Etapal	1.000,0	3.213,0
			EtapalII	2.213,0	
17	Escola Estadual Enéas Cavalcante	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anex o único do Edital)	Etapal	1.425,0	1.425,0
			EtapalII	0,0	
18	Escola Estadual Joaquim Nabuco	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anex o único do Edital)	Etapal	1.000,0	1.000,0
			EtapalII	0,0	
19	Escola Estadual Professora Maria Lídia da Silva	Classificada	Etapal	1.300,00	4.857,5
			EtapalII	3.557,5	

20	Escola Estadual Professora Terezinha Carolino de Souza	Classificada	Etapas I	1.500,0	5.892,5
			Etapas II	4.392,5	
21	Escola Estadual Coronel Manoel Medeiros II	Classificada	Etapas I	1.300,0	5.490,5
			Etapas II	4.190,5	
22	Escola Estadual Isabel Oscarina Marques	Classificada	Etapas I	1.900,0	5.509,0
			Etapas II	3.609,0	
23	Escola Estadual Professora Maria Alina Pinheiro	Classificada	Etapas I	2.000,0	6.333,5
			Etapas II	4.333,5	
24	Escola Estadual Aristófanes Fernandes	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anexo único do Edital)	Etapas I	0,0	0,0
			Etapas II	0,0	
25	Escola Estadual Professora Joana Honório da Silveira Moura	Classificada	Etapas I	1.750,0	4.792,5
			Etapas II	3.042,5	
26	Escola Estadual Professora Josefa Sampaio Marinho	Classificada	Etapas I	100,0	5.533,0
			Etapas II	5.433,0	
27	Escola Estadual João Henrique Dantas	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anexo único do Edital)	Etapas I	1.000,0	1.000,0
			Etapas II	0,0	
28	Escola Estadual Doutor Silvio Bezerra de Melo	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anexo único do Edital)	Etapas I	1.225,0	2.547,5
			Etapas II	1.322,5	
29	Escola Estadual Zuza Jaraúrio	Classificada	Etapas I	1.000,0	4.315,0
			Etapas II	3.315,0	
30	Escola Estadual Antônio Batista	Classificada	Etapas I	1.825,0	5.650,0
			Etapas II	3.825,0	
31	Escola Estadual Manoel Correia	Classificada	Etapas I	1.800,0	5.818,0
			Etapas I	4.018,0	
32	Escola Estadual Santa Terezinha	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anexo único do Edital)	Etapas I	1.500,0	3.692,5
			Etapas II	2.192,5	
33	Escola Estadual em Tempo Integral João Tertulino Lopes	Classificada	Etapas I	1.350,0	5.250,5
			Etapas II	3.900,5	
34	Escola Estadual Coronel Ovídio Montenegro	Classificada	Etapas I	1.800,0	5.973,5
			Etapas II	4.173,5	
35	Escola Estadual Tenente Coronel José Correia	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anexo único do Edital)	Etapas I	1.000,0	3.353,0
			Etapas II	2.353,0	
36	Escola Estadual Desembargador Felipe Guerra	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anexo único do Edital)	Etapas I	1.000,0	1.000,0
			Etapas II	0,0	
37	Escola Estadual Ana Maria Vieira Liberato	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anexo único do Edital)	Etapas I	2.000,0	2.000,0
			Etapas II	0,0	
38	Escola Estadual Professora Claudeci Pinheiro Torres	Classificada	Etapas I	1.500,0	5.428,0
			Etapas II	3.938,0	
39	Escola Estadual Poeta Renato Caldas	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anexo único do Edital)	Etapas I	1.000,0	1.000,0
			Etapas II	0,0	
40	Escola Estadual Professora Adalgisa Emília da Costa	Classificada	Etapas I	600,0	3.992,0
			Etapas II	3.392,0	
41	Escola Estadual 30 de Setembro	Classificada	Etapas I	2.000,0	6.437,5
			Etapas II	4.437,5	
42	Escola Estadual Cunha da Mota	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anexo único do Edital)	Etapas I	1.000,0	1.000,0
			Etapas II	0,0	
43	Escola Estadual Valdemiro Pedro Viana	Classificada	Etapas I	2.000,0	6.259,0
			Etapas II	4.259,0	
44	Escola Estadual em Tempo Integral Maria Zenilda Gama Torres	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anexo único do Edital)	Etapas I	1.500,0	1.500,0
			Etapas II	0,0	
45	Escola Estadual Professor Pedro Gurgel	Classificada	Etapas I	1.000,0	3.795,5
			Etapas II	2.795,5	
46	Escola Estadual em Tempo Integral Zenon de Sousa	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anexo único do Edital)	Etapas I	1.500,00	1.500,0
			Etapas II	0,0	
47	Escola Estadual 04 de Setembro	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anexo único do Edital)	Etapas I	1.000,0	1.000,0
			Etapas II	0,0	
48	Escola Estadual Professor Miguel Monteiro	Classificada	Etapas I	1.475,0	4.343,5
			Etapas II	2.868,5	
49	Escola Estadual em Tempo Integral Professora Marluce Lucas	Desclassificada (descumprimento dos subitens 8.2 e 8.3, do item VIII do Regulamento – Anexo único do Edital)	Etapas I	1.675,0	1.675,0
			Etapas II	0,0	

A Escolas podem apresentar Pedido de Reconsideração (modelo disponível em <https://juventude.control.rn.gov.br/new-page.html>), nos termos dos itens 6.10 a 6.14 do Edital nº 001/2025, devendo apresentá-los, nestas condições, ao e-mail juventude@control.rn.gov.br, nos prazos regulamentares.

Natal/RN, 30 de outubro de 2025.

Comissão Organizadora do Projeto Juventude no Controle

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023 – PGE/RN (Processo Administrativo 01110020.000464/2023-16) CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado PGE/RN. CONTRATADA: Linus Log LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.409.775/0001-67. OBJETO: A realização do II TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 35/2023 - PGE/RN, visando a prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, no período de 30/10/2025 a 29/10/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação da vigência contratual está prevista na “cláusula sexta - dos prazos” e na “CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS” do contrato original e encontrando amparo legal no que estabelece o art. 57, Inciso II, e o art. 65, inciso II, alínea “b”, §1º da Lei nº 8.666 de 1993. VALOR CONTRATUAL: O valor global anual do originalmente fixado em R\$ 646.020,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, vinte reais) passa a ser R\$ 504.080,00 (quinhentos e quatro mil, oitenta reais), correspondente a 21,97% (vinte e um vírgula noventa e sete por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o Exercício Fiscal de 2025 foi estimado o VALOR TOTAL de R\$ 104.080,00 (cento e quatro mil, oitenta

reais), para o período de 30/10/2025 a 31/12/2025, sendo: 111104. 02.122.0100.2083.208301 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado. Natureza da despesa: 33.90.39 - 83 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços Cópias, Reprodução de documentos e outros. Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos. 2025NE000452. Para o Exercício Fiscal de 2026 foi estimado o o VALOR TOTAL de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o período de 01/01/2026 a 29/10/2026, sendo: 111104. 02.122.0100.2083.208301 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado. Natureza da despesa: 33.90.39 - 83 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços Cópias, Reprodução de documentos e outros. Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos. 2025NE000452. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente II TERMO ADITIVO será de 12 (doze) meses, com início em 30/10/2025 e término em 29/10/2026. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 29 de Outubro de 2025. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Adriano Soares do Nascimento (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: Amarise Aires de Barros Guerra (Matrícula nº 157.974-6); Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula nº 125.235-6)

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI: 02110004.002917/2025-44
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20L).
Contrato nº 12/2025
O GABINETE DO VICE-GOVERNADOR – GVG/RN, uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e;
RESOLVE:
Contratar empresa especializada em prestação de fornecimento de água mineral em garrafão, que celebram entre si, o Gabinete do Vice-governador do Estado do Rio Grande do Norte e a Empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA. Valor anual R\$ 1.198,00 (mil, cento e noventa e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses, Natal/RN. 29 de outubro de 2025. Amália Maria de Oliveira – Ordenadora de despesa.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2022
PARTÍCIPE 01: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.788/0001-30.
PARTÍCIPE 02: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
PROCESSO: 02010015.001937/2022-81.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo por mais 2 (dois) anos do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2022 para a realização do Programa de Estágio Não Obrigatório do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para estudantes de ENSINO SUPERIOR, regularmente matriculados e frequentando cursos em Instituições de Ensino conveniadas, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.
VALOR GLOBAL: R\$2.848.401,60 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: (01/01/2026 a 31/12/2027).
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
(Partícipe 01)
PEDRO LOPES DE ARAÚJO
Secretário de Estado da Administração
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS
(Partícipe 02)
Iris Maria de Oliveira
Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Testemunhas:
Nome: MARCELO ANTÔNIO LOURENÇO DO LAGO
CPF: ***.992.***.22
Nome: FRANCISCA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA VALE
CPF: ***.668.***.91

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 60/2022-SETHAS.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
CONTRATADA: NOBRE SABOR REFEIÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/sob Nº 24.201.145/0001-19.
PROCESSO: 02010006.002351/2022-43.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação do valor global do 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 60/2022, celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa NOBRE SABOR REFEIÇÕES EIRELI, em razão de ajuste na dotação orçamentária.
VALOR GLOBAL: R\$1.042.470,00 (um milhão, quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
NOME: JANAÍNA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***.073.***.49
NOME: JOANA YASMIN MELO DE ARAUJO
CPF: ***.108.***.03

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025.
PROCESSO nº 00710014.000622/2024-30
TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM
A Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca-SAPE/RN (UASG: 929448), nos autos acima descritos, através da PORTARIA-SEI Nº 103, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é a de Aquisição de 01 (um) Caminhão Baú Frigorífico de acordo com o art. 54, da Lei 14.133/2021 e conforme as disposições previstas no Edital. O Edital se encontra à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP)